



Projeto de Lei Nº 097-E, DE 22/11/2019

AUTÓGRAFO Nº 5.067, DE 02/12/2019

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei 3.576, de 23 de fevereiro de 2011, dando nova redação ao inciso IV, do artigo 2º, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 2º, da Lei 3.576, de 23 de fevereiro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.

2º.....

IV – a concessionária deverá concluir as obras das construções nos prazos previstos no Anexo Único da presente Lei;"

Art. 1º A O inciso VIII, do artigo 2º, da Lei 3.576, de 23 de fevereiro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

"VIII – o prazo de vigência da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data da celebração do contrato;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 40ª Sessão Ordinária, de 02 de dezembro de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

...continuação

AUTÓGRAFO Nº 5.067, DE 02/12/2019

Projeto de Lei Nº 097-E, DE 22/11/2019

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

1º Vice-Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário